

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOCÊNCIAS NUCLEARES, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, com sede no *SEPN*, Quadra 507, Bloco "B", Brasília-DF - CEP 70.740-901, doravante simplesmente denominado **CNPq**, neste ato representado por sua Vice-Presidente, **WRANA MARIA PANIZZI**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1010116232, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 145.821.200-91, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada por meio da Portaria n.º 646, publicada no DOU de 20/06/2007 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 265/2007, e a **Sociedade Brasileira de Biociências Nucleares - SBBN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.590.332/0001-36, com endereço sede de execução do projeto Av. Prof. Luiz Freire, 1000 - CEP 50740-540, Cidade Universitária, Recife-PE, neste ato representada por seu Presidente, **ADEMIR DE JESUS AMARAL**, brasileiro, professor, residente a Rua Dom José Lopes, 487, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51021-370, portador da cédula de identidade n.º 1623032 expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF sob o número 274237274-15, doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO**, têm entre si ajustado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objeto a atuação conjunta do CNPq e da INSTITUIÇÃO, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CNPq:

1. notificar a Instituição de todo auxílio à pesquisa concedido pelo CNPq a todo pesquisador que a tenha indicado como sede de execução do projeto;
2. emitir Termo de Depósito para a INSTITUIÇÃO, que será a fiel depositária durante a execução do projeto, dos bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos pelo pesquisador dentro do auxílio objeto do item 1.
 - 2.1. Findo o projeto, desde que observado o fiel cumprimento do objeto proposto o CNPq poderá manter em comodato ou efetuar a doação à INSTITUIÇÃO de todos os bens patrimoniais adquiridos, durante a vigência do projeto. Em todos os casos, a instituição e o pesquisador acordarão entre si a responsabilidade financeira pela manutenção, seguros e impostos que incidam sobre o material, não cabendo nenhum ônus ao CNPq;
 - 2.2. os documentos previstos nos itens anteriores serão enviados à INSTITUIÇÃO por e-mail com assinatura eletrônica autenticada do CNPq;
 - 2.3. o CNPq receberá todas as comunicações da INSTITUIÇÃO no endereço coop@cnpq.br;
 - 2.4. a administração atusiva aos bens será exercida pelo Serviço de Material e Patrimônio do CNPq, e pela área de material e patrimônio da INSTITUIÇÃO;
 - 2.5. serão cumpridas as diretrizes emanadas da legislação da Administração Pública Federal, especialmente o disposto no art. 26, da Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Decreto n.º 99.658/90, alterado pelo Decreto n.º 4.507/2002 e a norma do CNPq, no que tange à destinação dos bens.

Compete à INSTITUIÇÃO:

1. designar e comunicar ao CNPq um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente protocolo de cooperação;
 - 1.1 - A SBBN designa como interlocutor o seu Presidente, Prof Ademir de Jesus Amaral, para receber todas as comunicações do CNPq no endereço ademir.amaral@pq.cnpq.br
2. comunicar imediatamente ao CNPq, qualquer alteração no item anterior;
3. comunicar ao CNPq a não aceitação de um auxílio específico concedido a um projeto que a tenha indicado como instituição sede. A não comunicação dentro de 30 dias da notificação implica na aceitação do auxílio pela INSTITUIÇÃO;
4. notificar o CNPq da recepção dos termos de depósito e/ou doação de bens patrimoniais;
5. garantir a utilização dos referidos bens pelo pesquisador beneficiário do auxílio, ou a quem este delegar ou a quem sucedê-lo, pela vida útil do aparelho;
6. não permitir a transferência dos bens para outra instituição sem prévia e expressa autorização do CNPq;
7. fornecer, sempre que solicitada, informações ao CNPq sobre o estado dos bens em depósito, facultando ainda inspeções locais por equipes do CNPq;
8. zelar e se responsabilizar pela custódia dos bens em depósito e comunicar ao CNPq no caso de furto, roubo ou qualquer outro sinistro que envolva esses bens;
9. oferecer ao pesquisador toda a infra-estrutura necessária à realização do projeto de pesquisa;
10. responsabilizar-se, juntamente com o pesquisador, por todo pessoal envolvido na execução do projeto de pesquisa, que não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos e/ou indenizações;

11. observar as disposições legais vigentes e a Resolução Normativa 013/2008, do CNPq, quando as atividades originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos, aplicáveis a atividades econômicas produtivas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende sejam encerradas as atividades do presente Protocolo de Cooperação, respeitando as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, se houver.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Protocolo de Cooperação no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com o disposto no art. 17, da IN/STN nº. 01/97 e no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, desde que aceitas pelos PARTICIPES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente Protocolo de Cooperação com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

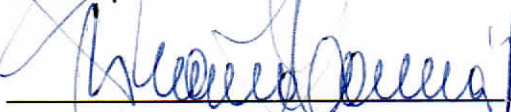
CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, 02 de 08 de 2010.

Pelo CNPq



WRANA MARIA PANIZZI

Pela Instituição



ADEMIR DE JESUS AMARAL

Testemunha

Testemunha

Nome
CPF

Nome: Neyliane Frassinetti Gonçalves dos Santos
CPF: 049 131 564 - 38



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2010

Objeto: Serviço de confecção do sistema de posicionamento de fontes radioativas e detectores. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2010 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. ENDEREÇO: Av. Salvador Allende, s/n Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 25/08/2010 às 10h00. Endereço: Av. Salvador Allende, s/n Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Grátis: Visita técnica marcada para 19/08/2010 às 10:00 horas.

ROBERTO CRISPO PEREIRA Presidente da CFI

(SIDEF - 02/08/2010) 113204-11501-2010NE900035

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2009

O Instituto de Radioproteção e Dosimetria, através do seu Ordenador de Despesas, torna público o resultado de julgamento do Pregão 26/2009. Foi adjudicada a empresa Bio Cristal Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 03.387.237/0001-65, no valor de R\$ 97.900,00.

LUIZ HERNANDO DE CARVALHO CONTI

(SIDEF - 02/08/2010) 113204-11501-2010NE900035

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CADMET Nº 54/2010

Indústrias Nucleares do Brasil S.A - INB torna público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 13 de agosto de 2010, às 10:00 horas e a sessão de disputa de preços no mesmo dia às 14:00, visando a contratação de uma empresa especializada no serviço de impermeabilização de bacias e tanques com geomembrana em polietileno de alta densidade (PEAD), para a Unidade de Concentrado de Urânio-URA da INB em Caeté/Ba, conforme Termo de Referência.

Os documentos de licitação e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital afixado no Quadro de Avisos e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

GIBERTH RAMON ARAÚJO SILVA Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CADMET Nº 40/2010

Em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que a empresa Escala Serviços de Projetos Industriais Ltda. foi considerada vencedora no resultado final de julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico CADMET nº 40/2010 em todos os lotes, cujo objeto é a contratação de cursos de capacitação diversos, para a Unidade de Concentrado de Urânio - URA, situada na Fazenda Cachoeira, Distrito de Maniagu, Zona Rural, em Caeté/Ba.

BUENO DA SILVA LIMA Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, LICENCIAMENTO E SALVAGUARDAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: RMS-CPRAL-N-2010/06/00020. Contratada: Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD/CNEN. Objeto: Análise de Urânio por espectrometria alfa em filtros de fibra de vidro. Fundamento Legal: Inexigível de acordo com o inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93. Declaração do Ato: Carlos Antonio Nunes Neto, Coordenador de Proteção Radiológica, Licenciamento e Salvaguardas, em 05/07/2010. Ratificação: Carlos Antonio Nunes Neto, Coordenador de Proteção Radiológica, Licenciamento e Salvaguardas, em 28/07/2010.

DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 31, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA

A Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, torna pública a eliminação da candidata abaixo indicada, pelo não atendimento as convocações através de telegramas, devidamente postados em 2 (duas) oportunidades, para início do processo de admissão, munida da documentação prevista no subitem 14.2 do Edital de Concurso Público nº 1, de 16 de julho de 2008, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, de 23 de julho de 2008, no seguinte endereço:

Rodovia Poços Andradas, Km 20,6 - Poços de Caldas / MG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/publicidade.html, pelo código 00032010080300008

Table with 4 columns: CANDIDATA, CARGO, ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: Silvana Carvalho de Oliveira, Assistente Executivo III, Física, 3º

Com a formalização da eliminação da referida candidata, a INB poderá convocar novo candidato, em conformidade com o referendo Edital de Concurso Público.

ATHAYDE PEREIRA MARTINS

Diretor

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

PROCESSO nº. 039/2009. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-científica nº 018/2010 para Concessão de Estágio firmado através da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN/IPEN, CNPJ/MF nº 00.402.552/0005-50, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", CNPJ/MF nº 048.031.918/0001-24, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a colocação, por parte da CNEN/IPEN, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vagas para indicação de alunos, para Estágios obrigatórios e não obrigatórios de alunos regulares de cursos de educação superior ou profissional, de ensino médio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Orientação Normativa MOP nº 7, de 30/10/2008 e Portaria CNEN/IPEN nº 081, de 14/07/2009. VALOR DO INSTRUMENTO: Estágio obrigatório sem ônus para a CNEN/IPEN o seguro será assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Art. 9º, Parágrafo único, Lei nº 11.788/2008. Estágio Não-obrigatório não cria vínculo de natureza empregatícia, ou de qualquer espécie, ressalvada a inclusão do estagiário no Seguro Contra Acidentes Pessoais, nos termos do artigo 9º, Inciso IV, da Lei nº 11.788/2008. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2010. PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 06/07/2015. SIGNATÁRIOS: Dr. Nilson Dias Vieira Junior - CPF nº. 949.196.828-91, Cargo em Comissão de Diretor do IPEN e o Dr. Edivaldo Domingues Velini - CPF nº 062.626.378-69, Diretor da Faculdade de Ciências Agrônomicas.

AVISO DE LICENÇA

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, através de seu Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, domiciliado a Travessa R, 400 Cidade Universitária, São Paulo/SP, requereu licença ao IBAMA, para transporte de um cabeçote de radioterapia Genaray, modelo Cesapan-M, contendo uma fonte de Césio-137, com atividade de 400 Ci (14,8TBq), da CNEN/IPEN em São Paulo, para as instalações do MRA Comércio de Instrumentos Eletrônicos Ltda, localizada na Rua Domício Leite de Assis, Jundiúpolis, Estado de São Paulo.

São Paulo-SP, 30 de julho de 2010. NILSON DIAS VIEIRA JUNIOR Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 31/2010

O Sr. Coordenador de Área de Administração da CNEN/SP-IPEN, no uso de suas atribuições, resolve homologar o procedimento licitatório a que se refere o processo CNEN/SP-IPEN 255/2010 adjudicado às empresas: IRRÁDIAÇÃO SUL Comércio de Livros e Periódicos Ltda - CNPJ: 87105466/0001-30 itens 2,3,4 pelo valor total de R\$ 12.553,00 e FORALL Assinaturas e Livros Ltda - CNPJ: 87140307/0001-76 item 1 pelo valor total de R\$ 1.800,00.

JOSÉ ANTONIO DIAZ DIEGUEZ

(SIDEF - 02/08/2010) 113202-11501-2010NE900106

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as seguintes instituições abaixo mencionadas. Objeto: O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objetivo a atuação conjunta do CNPq e das Instituições, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. Vigência: Este instrumento vigorará por termo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: Wraha Maria Panizzi - Vice-Presidente; pela instituição o seu representante legal.

Table with 3 columns: Instituições, Beneficiário, Processo, Data da Firmatura. Lists various institutions like IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, LIGHT INFOCON TECNOLOGIA S/A, etc.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País- Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Objeto: alocação de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Edital CNPq nº 10/2010, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação pelo CNPq, no diário oficial de União - Signatário: Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora - Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Table with 3 columns: Beneficiário, Processo, Data da Firmatura. Lists names like Adalberto Luiz Rosa, Ailton de Souza Gomes, etc.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.